## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 918, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Autoriza a Prefeitura Nunicipal de Tabapua, a celebrar Convênio com o Departamento de Edificios e Óbras/ Públicas-DOP, Autarquia vinculada/ à Secretaria de Óbras e do Meio Am biente do Estado de São Paulo obje tivando o recebimento de colaboração para reconstrução de Ponte".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal,/
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PE-/
REIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Ca
tanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que/
me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo/
deste Município, autori
zado a celebrar com o Departamento de Edificios e Óbras 7
Públicas-DOP, convênio para efeito de reconstrução da Pon
te sobre o Corrego Grande, na estrada TAB-246, na qual o7
Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de C\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), /
para a execução da referida obra.-

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal/
executará diretamente /
ou através de terceiros a referida obra, nas condições es
tabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução /
do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Depar
tamento isento de quaisquer outras colaborações, além da/
estabelecida no referida Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário, especial mente a Lei nº 910 de 16.10.84.-

Prefeitura Municipal de Tabapua, '/

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de / costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartó-/ rio de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA Chefe de Gabinete